



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia - PI

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia - PI

Id:167C2482C41405BA

**ANEXO I: ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO E VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE ACORDO COM O PORTE E RESPECTIVA CLASSE.**

	NÃO INCIDÊNCIA	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4
Autorização Ambiental (AA)	R\$ 180,00		---	---	---
Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA)	--	500,00			
Licença Prévia (LP)	--		R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Licença de Instalação (LI)	--		R\$ 400,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00
Licença de Operação (LO)	--		R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
Licença de Operação de Regularização (LO-R)	--		R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00

**ANEXO II. ESTUDOS AMBIENTAIS EXIGIDOS PARA OS EMPREENDIMENTOS DE ACORDO COM A CLASSE.**

CLASSE	TIPO DE ESTUDO AMBIENTAL
Classe 1	DTA- Descritivo Técnico Ambiental
Classe 2	EAI - Estudo ambiental intermediário
Classe 3	EAI - Estudo ambiental intermediário
Acima de Classe 4	EIA/RIMA

**ANEXO III. ATIVIDADES QUE NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NO ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$/hectare)
1.0	Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação	150,00
2.0	Autorização Ambiental para Poda de Vegetação	50,00
3.0	Autorização de Transporte de Árvores Ímune ao Corte	100,00
4.0	Autorização Ambiental para Eventos	100,00
5.0	Vistoria Ambiental com Medição de Ruído e expedição de Laudo	150,00
6.0	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	0,00

**DECRETO Nº 28 de 30 DE SETEMBRO DE 2021.**
**Institui a instrução processual administrativa das concessões ambientais.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

LEI COMPLEMENTAR nº 140 de 08 de dezembro de 2011 art 9º; LEI MUNICIPAL nº 194 de 30 de maio de 2019 a qual cria a Política Municipal de Meio Ambiente, e RESOLUÇÃO CONSEMA nº 40 de 18 de agosto de 2021 que permite os atos concessórios dentro dos limites municipais considerados de impactos locais.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a gestão das demandas oriundas dos processos de atos concessórios ambientais, bem como informatizar os serviços oferecidos e prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Autossustentável-SEMMA.

§ 1º A gestão é constituída pelos seguintes serviços:

I - Requerimento de Licença Prévia; Licença de Instalação e de suas renovações; Licença de Operação e de suas renovações; Autorização Ambiental; Declaração de Baixo Impacto Ambiental e Dispensa do licenciamento ambiental;

II - Emissão de Termos de Referências para a realização de estudos ambientais e o requerimento de emissão da licença ambiental, quando couber;

III - Outros Serviços, contemplando:

a) apresentação de documentos em atendimento de condicionantes ambientais;

b) requerimento de autorizações emitidas pela SEMMA;

c) outros serviços oferecidos e prestados pela SEMMA.

IV - Relação de documentos referente a cada serviço concessório.

§ 2º As decisões relativas aos serviços de requerimento de licença e autorizações de que trata os incisos I do § 1º, incluindo os respectivos pareceres técnicos, serão encaminhados e anexados ao processo.

Art. 2º - a gestão observará as seguintes diretrizes:

I - Gestão eficiente das demandas do licenciamento ambiental;

II - O adequado acompanhamento do atendimento das condicionantes ambientais;

III - O atendimento aos prazos legais e aspectos formais do licenciamento ambiental;

IV - O livre acesso às informações, ressalvados os sigilos previstos em Lei;

V - A otimização da tramitação processual.

Art. 3º O requerimento de serviços associados ao licenciamento ambiental municipal deverá ser realizado pelo interessado por meio físico ou digital, através do e-mail da secretaria.

Art. 4º O cumprimento das etapas formais do processo de licenciamento ambiental será realizado oficialmente por meio físico ou digital, através do e-mail da secretaria, no caso de novos documentos.

Art. 5º Na hipótese de participação de órgãos envolvidos nos processos de licenciamento ambiental, essa se fará por meio de apresentação de documentos físicos ou digital.

§ 1º São atribuições do Técnico Responsável pelo Processo - TRP:

I - Acompanhar e manter a chefia imediata informada sobre o andamento do processo, inclusive sobre prazos;

II - Articular com os técnicos de outros setores partícipes do processo.

III - providenciar:

a) a atualização do processo;

b) a organização do processo;

c) a elaboração de documentos referentes ao andamento do processo.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**  
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

Art. 6º. Cabe ao empreendedor:

I - Apresentar os estudos ambientais referente a classe da atividade no decreto Nº 21 de 17 de setembro de 2021;

II - Ao Requerer as licenças Previa, instalação e Operação serão disponibilizadas os boletos para o pagamento das taxas conforme decreto municipal nº 21 de 17 de setembro de 2021.

§ 1º O empreendedor providenciará a publicação do pedido de concessão da LP, LI e LO, enviando cópia da publicação para a SEMMA observando a relação de documentos de cada etapa;

§ 2º As Licença Prévia, Instalação e de Operação será encaminhada ao empreendedor por meio fisico e assinada o recebido;

§ 3º Cabe ao empreendedor:

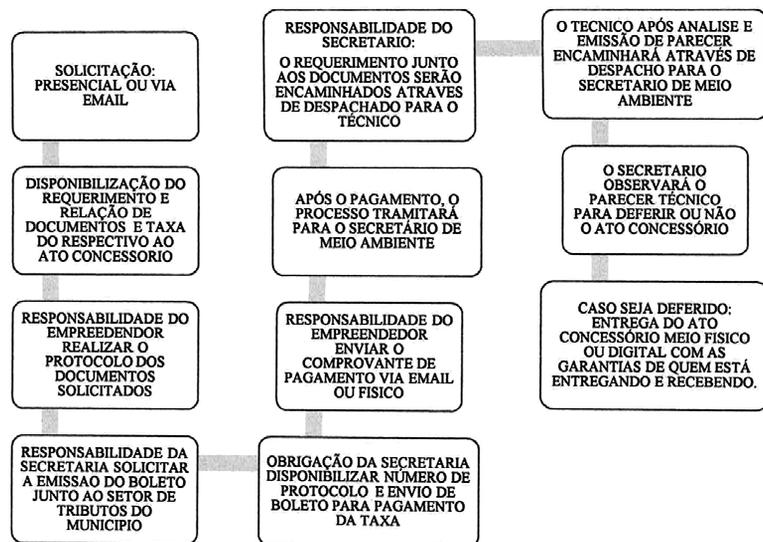
I - Apresentar os documentos integralmente solicitados

§ 1º a concessão da LO deverá ser publicada pelo empreendedor conforme Resolução CONAMA Nº - 006/86, e cópia da publicação enviada protocolado na SEMMA para compor o processo de licenciamento.

Art. 7º. As manifestações dos órgãos intervenientes serão encaminhadas a SEMMA por meio fisico ou digital via e-mail e será disponibilizado o devido protocolo para a juntada do processo.

Art. 8º. Os estudos, projetos, programas e relatórios entregues a SEMMA para fins de concessão de licença ambiental deverão ser enviados por meio fisico ou digital via e-mail e será disponibilizado o devido protocolo para a juntada do processo.

Art. 9º para fins de melhor entendimento fica estabelecido o infograma da tramitação das solicitações à SEMMA:



Art. 10º. Os atos concessórios como declaração de Dispensa de licenciamento municipal e autorização ambiental não será necessário serem encaminhados para o técnico emitir parecer.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, 30 de setembro de 2021.

*Paulo Lustosa Nogueira*  
 Paulo Lustosa Nogueira  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
 MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA -PI  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA CONVITA  
 CNPJ: 10.428.912/0001-12  
 DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

**Id:089B6DCF1CB00761**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
 MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA -PI  
 CONTRATADA: V.M. PESSOA MONTEIRO EIRELI  
 CNPJ: 04.603.664/0001-04  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2021

**Id:0F8BC928F0620754**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
 CNPJ: 01.612.607/0001-95  
 CONTRATADA: CEDJA BENVINDO - ASSSORIA E CONSULTORIA  
 CNPJ: 36.874.711/0001-32  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI  
**Fundamentação legal:** ART. 25 II c/c art. 13 Lei 8.666/93  
 Data assinatura: 01 de setembro de 2021  
 Valor mensal R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)  
**Informações:** Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

**ICP Brasil**  
 Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC**  
 Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**  
 International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org